

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 13.345 de 06/11/2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
04103.02061032.389	AÇÃO JUDICIÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	FO	4.4.90.52	00	100.000,00
13101.04122042.099	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.90.11	00	5.000.000,00
13101.04122042.099	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.36	00	300.000,00
13101.04122042.099	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.37	00	2.000.000,00
13101.04122042.099	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.39	00	1.000.000,00
14102.12122161.326	MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.36	10	7.000.000,00
14102.12122161.326	MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.51	10	1.500.000,00
14102.12122161.326	MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.52	10	1.000.000,00
14201.12122042.048	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.1.90.11	00	3.000.000,00
14201.12364182.069	PROJETOS ESPECIAIS (CONVÊNIOS, EAD, SEQUENCIAIS)	FO	3.3.90.39	10	260.000,00
14204.04122042.133	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	4.4.90.52	12	70.000,00
15101.20692502.319	FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO DO ESTADO	FO	4.4.90.51	00	3.800.000,00
15202.04122042.178	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.90.11	00	1.595.000,00
16101.15451361.213	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE CASTELO	FO	3.3.90.35	10	190.000,00
16101.15452361.175	CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS E INFRA ESTRUTURA HÍDRICA	FO	4.4.90.51	00	477.418,00
26101.06181322.000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR	FO	4.4.90.52	10	100.000,00
26101.06181322.000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR	FO	4.4.90.52	12	186.000,00
26101.06181322.001	MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO E COMBATE À CRIMINALIDADE	FO	3.3.90.15	12	53.000,00
30103.04122042.386	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS E DA JUVENTUDE	FO	3.1.90.11	00	100.000,00
33101.04131062.134	COMUNICAÇÃO DE AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE	FO	3.3.90.39	00	3.000.000,00
33101.04131062.134	COMUNICAÇÃO DE AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE	FO	3.3.90.92	00	200.000,00
35101.03122042.110	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.1.90.11	00	700.000,00
35101.03122042.110	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.1.90.96	00	50.000,00
35101.03122042.110	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.3.90.30	00	25.000,00
35101.03122042.110	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.3.90.37	00	60.000,00
35101.03122042.110	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.3.90.39	00	45.000,00
35101.03122042.110	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.3.90.47	00	9.200,00
44101.04122042.171	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	FO	3.1.90.12	00	1.750.000,00
44101.04122042.171	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	FO	3.3.90.36	12	15.000,00
46101.04122042.124	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	FO	3.1.90.12	00	9.960,00
46101.04122042.124	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	FO	3.3.90.35	00	200.000,00
46101.04122042.124	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	FO	3.3.90.39	00	300.000,00
46201.04122042.304	COORDENAÇÃO GERAL DO DER - PI	FO	3.3.90.14	00	63.000,00
46201.04122042.304	COORDENAÇÃO GERAL DO DER - PI	FO	3.3.90.47	00	8.500,00
48101.04122042.314	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRE	FO	3.1.90.11	00	1.200.000,00
48101.04122042.314	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRE	FO	3.3.90.14	00	5.000,00
48101.04122042.314	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRE	FO	3.3.90.39	00	195.000,00
TOTAL					35.567.078,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 13.345 de 06/11/2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
04103.02061032.389	AÇÃO JUDICIÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	FO	3.3.90.30	00	70.000,00
04103.02061032.389	AÇÃO JUDICIÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	FO	3.3.90.36	00	15.000,00
04103.02061032.389	AÇÃO JUDICIÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	FO	4.4.90.92	00	15.000,00
14101.12122042.301	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.1.90.11	00	13.000.000,00
14101.12122042.301	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.10	00	1.000.000,00
14101.12122052.289	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	FO	3.3.90.36	00	2.000.000,00
14101.12122052.299	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	FO	3.3.90.39	00	2.000.000,00
14101.12122052.299	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	FO	3.3.90.92	00	500.000,00
14101.12122161.309	FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	FO	3.3.90.39	00	200.000,00
14101.12128071.308	FORMAÇÃO CONTINUADA - PÓS-GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.36	00	370.178,00
15101.20692502.319	FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO DO ESTADO	FO	4.4.40.51	00	3.800.000,00
15204.10604522.074	ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA	FO	3.3.90.14	10	100.000,00
15204.10604522.074	ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA	FO	3.3.90.30	10	90.000,00

15204.10604522.074	ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA	FO	3.3.90.33	10	20.000,00
15204.10604522.074	ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA	FO	3.3.90.39	10	50.000,00
16101.15451292.159	APOIO ÀS PREFEITURAS E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	FO	4.4.40.92	00	151.400,00
16101.17512361.222	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO SUDESTE	FO	4.4.90.51	10	190.000,00
17101.10122042.227	COORDENAÇÃO GERAL DA SESAPI	SO	3.3.90.33	12	60.000,00
17101.10122042.227	COORDENAÇÃO GERAL DA SESAPI	SO	3.3.90.39	12	60.000,00
17101.10304221.270	CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA - CITOX	SO	3.1.90.16	12	8.000,00
17101.10304221.270	CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA - CITOX	SO	3.3.90.39	12	18.000,00
17101.10304241.261	FORTALECIMENTO E DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SO	3.1.90.16	12	35.000,00
17101.10304242.200	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SO	3.1.90.16	12	18.000,00
17101.10304242.200	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SO	3.3.90.36	12	8.000,00
17101.10304242.221	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SO	3.1.90.16	12	18.000,00
17101.10304242.221	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SO	3.3.90.36	12	8.000,00
17117.10128071.284	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE PROFISSIONAIS DO HGV	SO	3.3.90.36	00	1.500.000,00
17117.10128071.284	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE PROFISSIONAIS DO HGV	SO	3.3.90.39	00	500.000,00
26101.06122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.15	12	16.000,00
26101.06122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	4.4.90.52	10	100.000,00
26101.06122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	4.4.90.52	12	70.000,00
26101.06122042.006	RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS EMPREGADOS NO APOIO ADMINISTRATIVO	FO	4.4.90.52	12	5.000,00
46101.26782361.275	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E SINALIZAÇÃO	FO	4.4.90.51	10	2.500.000,00
46201.04122042.304	COORDENAÇÃO GERAL DO DER - PI	FO	3.1.90.96	00	71.500,00
TOTAL					28.567.078,00

OF. 1843 - 1855



DECRETO Nº 13.346, DE 06 DE Novembro DE 2008

Dispõe sobre a promoção de **Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe para a Classe Especial**, que especifica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista os arts. 28 a 39 e 72, V, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 09 de março de 2004, e o contido nos Ofícios nºs 12.000-473/2008 e 730/GS/2008, datados, respectivamente, de 24 de abril e 14 de julho de 2008, da Secretaria de Segurança Pública, e no Ofício nº 21.000-1969/2008/GAB-SEAD, de 29 de outubro de 2008, da Secretaria de Administração,

Considerando a disponibilidade de recursos orçamentários, assim como o respeito ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam promovidos os **Delegados de Polícia Civil de 1ª Classe para a Classe Especial** constantes e na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes destas promoções, serão implantados considerada a disponibilidade financeira do Estado, e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2008.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06 de novembro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO